

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

PROVIMENTO nº 072/2018

Altera o Provimento nº 012/2017 e o Provimento nº 053/2018, que regulam o plantão para membros do Ministério Público cearense.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de dezembro de 1993 e as disposições contidas no art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO a faculdade de a Administração Pública rever seus próprios atos;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 14, § 3º do Provimento nº 012/2017 passa a vigor com a redação que segue:

“**Art. 14** [...]

§ 3º As compensações somente poderão ser usufruídas em até um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do plantão”.

Art. 2º O art. 9º, § 3º do Provimento nº 053/2018 passa a vigor com a redação que segue:

“**Art. 9º** [...]

§ 3º As compensações somente poderão ser usufruídas em até um ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do plantão”.

Art. 3º Este provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Fortaleza, aos 25
de maio de 2018.

PLÁCIDO BARROSO RIOS

Procurador-Geral de Justiça

Publicado no Diário Oficial do Ministério Público em 28 de maio de 2018.